

Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

Pouso Alegre, 03 fevereiro de 2020

Ofício nº 115/2020

Ao Senhor Presidente,

Rodrigo Modesto

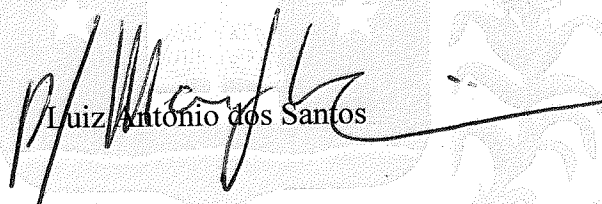
Câmara Municipal Pouso Alegre - MG

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para Solicitar a V.Sa. que seja lido na íntegra o TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA inquérito civil público nº 0525.18.000201-2, na sessão ordinária do dia 04/02/2020.

Documento em anexo.

Valho-me do ensejo para manifestar elevados protestos de apreço e consideração.

Sem mais para o momento, atenciosamente,


Luiz Antônio dos Santos

15:39 03/02/2020 00:12:57 CÂMARA MUNICIPAL POUSO ALEGRE SECRETARIA



208
A

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
9ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pouso Alegre

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA
Inquérito Civil Público nº 0525.18.000201-2

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, por meio da **9ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente da Comarca de Pouso Alegre**, representada por seu Promotor de Justiça Doutor RICARDO TADEU LINARDI, doravante denominado **COMPROMITENTE** e o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 18.675.983/0001-21, sediado na Rua dos Carijós, nº 45, Centro, Pouso Alegre/MG, representado pelo Senhor Prefeito Municipal RAFAEL TADEU SIMÕES, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº M2.987.317 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.542.766-72, domiciliado no endereço acima declinado, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, com força de título executivo extrajudicial, nos termos do art. 5º, §6º, da Lei Federal nº 7.347/85, e art. 784, XII, do Código de Processo Civil, observadas as cláusulas e condições a seguir elencadas:

1. **OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a realização das adequações necessárias para regularização do Centro de Bem Estar Animal, perante a Vigilância Sanitária para e a promoção de estratégias eficazes em relação a execução das ações de política pública de manejo populacional de cães e gatos, mediante as obrigações de fazer adiante elencadas e voluntariamente assumidas, nos prazos consensualmente pactuados;

2. **DAS OBRIGAÇÕES:**

2.1. Realizar as adequações necessárias para regularização do Centro de Bem Estar Animal perante a Vigilância Sanitária para obtenção de Alvará Sanitário, mediante:

2.1.1 Apresentação na Vigilância Sanitária e ao **COMPROMITENTE**, **no prazo de 06 (seis) meses**, dos seguintes documentos:

- Alvará de localização; OK Fl 216
- Atestado de saúde de todos colaboradores; OK 216
- Carteira de vacinação de todos os colaboradores; OK 216
- Responsável técnico para o Centro de Bem Estar Animal, que tenha conhecimento sobre medicina veterinária do coletivo, ou que seja capacitado para o assunto, para que possa orientar melhor a equipe do CBEA na execução das ações de manejo populacional de cães e gatos; OK 216
- CRMV/MG de todos os veterinários; OK 216
- Cadastro para coleta de lixo hospitalar perante a Vigilância Sanitária; OK 216

B

OK 216



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
9ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pouso Alegre

- OK • Cópia do certificado de desinsetização e desratização de empresa com autorização de funcionamento (alvará sanitário);
- OK • Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária;
- OK • Certificado de higienização do ar condicionado;
- OK • Laudo de análise da água;
- OK • Certificado de limpeza da fossa;
- OK • Certificado de manutenção preventiva da autoclave;
- OK • Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde;
- OK • Procedimentos Operacionais Padrão;

OK 216 2.1.2 Apresentação, no prazo de 06 (seis) meses, do projeto arquitetônico perante a Vigilância Sanitária para reforma do Centro de Bem Estar Animal, corrigindo os seguintes aspectos:

- localização dos banheiros dos funcionários, de forma que não fiquem acessível às áreas comuns;
- localização da cozinha;
- área de acesso à população;
- abrigo de resíduos de serviços de saúde;
- cantos arredondados na sala de cirurgia;
- fluxo da área de atendimento interno (consultório – pré-cirurgia – cirurgia – pós/observação);
- localização do depósito de rações próximo aos canis;
- canis com solário e demais aspectos relevantes para o bem estar animal;

2.1.3 Execução do projeto constante da cláusula anterior no decorrer de 2019, com recursos financeiros advindos do processo judicial 136148-12,2010.8.13.0525, que tramitou perante a 4ª Vara Cível desta Comarca e que se encontram depositados junto ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, no montante histórico de R\$ 109.532,79 (cento e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais e setenta e nove centavos), mais juros e correção monetária;

OK 217
07/12/2020

2.1.4 Adequação, no prazo de 06 (seis) meses, do Centro de Bem Estar Animal da seguinte maneira:

- OK 217 • Realização do laudo de análise da água, no caso do abastecimento de água potável para colaboradores e para animais ser proveniente de poço artesiano;
- OK 260V • Não contaminação e extravasamento do lençol freático pelo sistema de esgotamento sanitário e realização de limpeza constante no sistema de fechamento;
- OK 266V • Aquisição de tampas para os vasos dos banheiros, de armários para o acondicionamento dos pertences dos funcionários e de suportes para



209
B

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
9ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pouso Alegre

sabonete líquido antisséptico e papel toalha em todas as pias, principalmente no consultório e na cirurgia;

OK
361V

- Aquisição de sabonete antisséptico e papel toalha para todas as pias;
- Manutenção dos animais apenas no canil ou no gatil, contendo abrigo, área para banho de sol e protegidos das chuvas, não permitindo que fiquem nos banheiros e nas demais dependências;

OK
361V

- Instalação de área isolada e exclusiva para depósito de material de limpeza com tanque e esgotamento sanitário;

OK
361V

- Revestimento na sala de cirurgia (íntegro, revestimento de cor clara até o teto ou tinta lavável de cor clara);

- Troca das portas de acesso à sala de cirurgia e a sala de pré-cirurgia, devendo a porta ser de material lavável, sem aberturas para animais/pragas/vetores, sendo que a porta de acesso interno a sala de cirurgia deve possuir ainda fechamento automático;

OK
12359

- Respeito a capacidade limite de ocupação dos canis e, de preferência, aumentar a quantidade de canis;

OK
361V

- Proteção dos fios expostos no consultório;
- Pintura com tinta lavável e de cor clara no consultório;

OK
366

- Troca do vidro/armário quebrado;

- Providenciar proteção contra quebra das lâmpadas da sala de cirurgia e um foco cirúrgico;

OK
366

- Reparo das tampas quebradas nos sistemas de esgotamento sanitário;
- Construção/reforma da sala específica e exclusiva para abrigo de resíduos de serviços de saúde, com freezer e utensílios de limpeza também exclusivos;

- Construção/reserva de área física compatível para a quarentena dos animais recém-chegados;

- Construção/reserva de área física compatível para o isolamento de animais portadores de doenças infectocontagiosas até a resolução da questão (atendimento veterinário e destino);

2.2. Para ampliação do programa de castração de animais, **no prazo de 06 meses**, capacitar dois médicos veterinários para execução de castrações, segundo método OVÁRIO SALPINGO HISTERECTOMIA (técnica de gancho) e, no ano de 2019, realizar pelo menos 10 % da população de cães e gatos, ou seja no mínimo 2.833 e 909 gatos anualmente, de forma contínua, empregando os critérios epidemiológicos e socioeconômicos para agendamento da cirurgia dos animais, de acordo com a maneira descrita nas Recomendações (item 3) do Laudo Técnico de fls.129/156 do Inquérito Civil;

OK
218

2.3. Dar continuidade à identificação e registro dos animais por fichas contendo suas características pessoais e fotografia, já que esse método vem se mostrando satisfatória;

OK
218

P



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

9ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pouso Alegre

- OK 218
- 2.4. Criar junto ao sítio oficial do município a FEIRA VIRTUAL DE ADOÇÃO no prazo de 06 (seis) meses, bem assim promover sua divulgação junto a redes sociais e publicidade institucional oficial, inclusive com ações educativas, com ênfase na guarda responsável de cães e gatos na comunidade em geral com objetivo de diminuir o abandono dessas espécies nas ruas da cidade e melhorar o nível de bem-estar dos animais, dessa forma melhorando a condição de saúde de todo o município;
- OK 219
- 2.5. Adequar, no prazo de 06 (seis) meses, o manejo nos canis do Centro de Bem Estar Animal para melhorar o nível de bem-estar dos animais abrigados, da forma delimitada nas Recomendações (item 6) do Laudo Técnico de fls.129/156 do Inquérito Civil, até que a reforma dos recintos do centro possa ser realizada;
- OK 219
- 2.6. Gatil - Manter ambulatório para recuperação, tratamento, castração e posterior soltura;
3. O COMPROMISSÁRIO se obriga a comprovar nos autos o cumprimento das obrigações assumidas, tão logo decorram seus prazos;
4. **DAS PENALIDADES:** O descumprimento total ou parcial de quaisquer obrigações descritas no presente Termo de Ajustamento de Conduta importará no pagamento de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), a qual deverá ser revertida ao **Fundo Especial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais – FUNEMP**, até a satisfação integral de todas as obrigações aqui assumidas, sendo que os valores deverão ser depositados no Banco do Brasil S/A, agência 1615-2, conta corrente nº 6167-0 (PGJ FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO MG – FUNEMP), sem prejuízo das demais cominações legais;
5. A fiscalização do cumprimento do compromisso ora firmado será feito pelo Perito nomeado pelo Ministério Público, outro órgão que vier a ser indicado;
6. Este Compromisso não inibe nem restringe, de forma alguma, as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer órgão ambiental, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares;
7. **DA ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO:** A celebração do presente Termo de Ajustamento de Conduta não impede o Ministério Público de prosseguir apurando os fatos e as responsabilidades civil, penal e administrativa, relativos a Procedimentos Administrativos ou Inquéritos
- OK 219
- OK 219



210
Q

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
9ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pouso Alegre

Civis eventualmente instaurados, podendo tomar quaisquer medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação do interesse público e/ou defesa de interesses difusos;

2. **DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Pouso Alegre para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo de Compromisso.

E, assim, por estarem devidamente compromissados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pouso Alegre, 08 de fevereiro de 2019.

Ricardo Tadeu Linardi
9º Promotor de Justiça

MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE
RAFAEL TADEU SIMÕES – Prefeito Municipal